

## Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais - PPGTAMB Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR



## Instrução Normativa 01/2016 - PPGTAMB

Estabelece os procedimentos para a matrícula como aluno externo, no âmbito do PPGTAMB. Revoga a Instrução Normativa 05/2013 – PPGTAMB.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTAMB), Nível Mestrado Acadêmico, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a matrícula como aluno externo, no âmbito do PPGTAMB, estabelece:

- 1. Considera-se aluno externo:
  - i. Discentes de outros cursos da UTFPR (graduação e pós-graduação).
  - ii. Discentes de Pós-Graduação Stricto Sensu de outras instituições.
- iii. Servidores da UTFPR.
- iv. Profissionais externos a UTFPR, atuantes na área do PPGTAMB ou com formação condizente.
- 2. A obtenção de créditos como aluno externo dá direito a uma declaração de conclusão da disciplina cursada, na qual constará a ementa, carga horária, número de créditos obtidos e conceito.
- 3. Cursar disciplinas no PPGTAMB, sob a condição de aluno externo, não desobriga o discente a passar por todas as etapas do processo seletivo visando o ingresso enquanto aluno regular.
- 4. Os alunos externos ficam sujeitos às mesmas regras de avaliação e de aceite de créditos obtidos em disciplinas às quais se submetem os alunos regulares.
- 5. Não é permitido ao aluno externo cursar, concomitantemente, duas ou mais disciplinas no PPGTAMB.
- 6. O candidato a aluno externo do PPGTAMB deve requerer a matrícula na Secretaria Acadêmica, respeitando-se o período de matrícula para o período pretendido. O requerimento de matrícula será analisado pelo Colegiado do PPGTAMB e professor responsável pela disciplina, deferindo, ou não, tal requerimento.
- 7. No momento do requerimento de matrícula o candidato a aluno externo deve anexar os seguintes documentos:
  - 7.1 Cópia autenticada do CPF, ou comprovante de inscrição de CPF, obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br).



## Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais - PPGTAMB Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR



- 7.2 Cópia autenticada do Registro Geral (Carteira de Identidade). Serão também aceitos como comprovante legal de Identificação, desde que contenha foto e CPF no mesmo documento, a cópia autenticada dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação; Registro de Identidade Civil; Carteira definitiva de conselhos com representatividade nacional. Não será aceito nenhum outro documento de identificação.
- 7.3 Para candidatos estrangeiros, solicita-se a apresentação de cópia autenticada do Registro de Nacionalidade Estrangeira (RNE) ou cópia autenticada em cartório do Passaporte com Visto Temporário IV, em substituição aos itens 7.1 e 7.2.
- 7.4 Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante de votação/justificativa da última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral Regional TRE.
- 7.5 Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou no caso de ser Militar, documento que comprove sua atividade.
- 7.6 Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 7.7 Cópias de demais documentos que comprovem o enquadramento em uma ou mais categorias definidas no item 1 desta instrução normativa, como por exemplo, histórico escolar da graduação/pós-graduação, declaração de matrícula em curso de graduação/pós-graduação, declaração da instituição empregadora de que o profissional atua na área do PPGTAMB, declaração do Departamento de Recursos Humanos atestando o vínculo empregatício com a UTFPR.
- 8. O Colegiado do PPGTAMB e/ou o professor responsável pela disciplina na qual o candidato a aluno externo requerer matrícula poderão solicitar a entrega de documentação complementar para subsidiar a análise do requerimento.
- 9. O parecer quanto ao requerimento de matrícula como aluno externo será emitido pela Coordenação do PPGTAMB e docente responsável pela disciplina, pautando-se na contemplação dos requisitos apresentados nesta Instrução Normativa e disponibilidade de vaga.

Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGTAMB.

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira, 29 de fevereiro de 2016

Prof. Dr. Eduardo Eyng

Coordenador do PPGTAMB – UTFPR

(O documento original, assinado, se encontra arquivado na Secretaria do PPGTAMB)